

RESOLUÇÃO CES/PR nº 020/2024

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual 10.913, de 04 de outubro de 1994;

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, nº 723, de 09 de novembro de 2023, nº 744 de 14 de março de 2024, nº 753 de 11 de julho de 2024 e nº 758, de 29 de agosto de 2024;

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 323ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 28 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DAª REGIONAL DE SAÚDE DE - PR.

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 1º A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, é um fórum regional de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Regional de Atenção Integral da Saúde do Trabalhador e da

Trabalhadora, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

§ 1º Avaliar a situação da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Estado do Paraná.

§ 2º Avaliar as diretrizes gerais da Política Estadual de Atenção Integral de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito Regional, Estadual e Nacional, oriundas dos Municípios.

§ 3º Eleger delegados e delegadas para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (6ª CESTT) a ser realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2025 no Estado do Paraná.

§ 4º Aprovar as propostas de âmbito Regional da Conferência da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, oriundas das Plenárias e ou Pré-Conferências dos Conselhos Municipais, sendo propostas por eixos, totalizando

§ 5º Aprovar as propostas de âmbito Estadual e Federal, sendo 03 (três) propostas, de cada eixo, sendo 02 (duas) de âmbito Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e 01 (uma) de âmbito Nacional de Saúde, oriundas das Conferências Regionais, a serem encaminhadas pelos(as) Assessores(as) do Controle Social das Regionais de Saúde para a Comissão Organizadora da 6ª CESTT, até 30 de abril de 2025.

§ 6º A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora realizar-se-á no Município de.....-Paraná, no dia....de.....de 2025, sob os auspícios do Conselho Estadual de Saúde (CES/PR) e da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA/PR), por meio daª Regional de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora realizar-se-á no Município de - Paraná, no dia de.....de 2025, dashoras àshoras, e, será coordenada pela Comissão Organizadora Regional.

§ 1º A Conferência será realizada nas dependências da....., sito na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade..... - PR; sob os auspícios do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Paraná – CES/PR Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA/PR).

§ 2º Para o desenvolvimento dos seus trabalhos, a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contará com Comissão Organizadora, Comissão de Relatoria, Comissão de Credenciamento e Comissão de Infraestrutura.

§ 3º As deliberações da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão objeto de monitoramento pelas instâncias de Controle Social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 4º A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será precedida por Pré-Conferências Municipais ou Plenárias Municipais, as quais ocorrerão entre o período de 02 de Dezembro de 2024 a 03 de março de 2025.

§ 5º A Pré-Conferência ou Plenária Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora servirá para mobilizar e dialogar com a sociedade, no que diz respeito à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como, construir propostas para serem encaminhadas para as Conferências Regionais da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 3º A Conferência é o foro Regional de debates sobre as políticas públicas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com Delegados(as), distribuídos da seguinte forma:delegados(as) do segmento Usuários(as),delegados(as) do segmento Trabalhadores de Saúde e delegados(as) do segmento Gestores(as) e Prestadores(as) de serviços de Saúde respeitando a paridade de 50% Usuários(as), 25% Trabalhadores(as) de Saúde e 25% Gestores(as) Prestadores(as) de serviços de Saúde, totalizando, delegados(as), bem como as vagas de observadores(as) 20% e convidados(as) 10% do total de delegados(as) participantes.

Art. 4º A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, contará com a participação dos Municípios pertencentes^a Regional de Saúde e ocorrerá no Município de - PR.

CAPÍTULO III TEMÁRIO

Art. 5º A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 6º Os Eixos Temáticos a serem trabalhados serão:

Eixo I: Política Estadual/Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Eixo II: As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Eixo III: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social, em conformidade com a Resolução nº 744, do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 7º Poderão participar como membros da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, todos os(as) cidadãos(ãs), representantes de entidades, órgãos ou instituições interessadas na implementação e efetivação da Política de Atenção Integral da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, na condição de:

I. Delegados(as);

II. Observadores(as);

III. Convidados(as).

Art. 8º Os(As) delegados(as) terão direito a voz e voto na Conferência Regional, e os(as) observadores(as) e os(as) convidados(as) terão direito somente a voz.

Parágrafo Único. Os(As) Conselheiros(as) Estaduais de Saúde do Estado do Paraná terão suas vagas como delegados(as) natos, sem concorrer a vaga para a 6ª CESTT.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos(as) delegados(as) para a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerá das 07h30 às 08h30 do diade de 2025, no local do evento:

Art. 10 O credenciamento dos(as) suplentes que passarem para a condição de delegado(a) titular será realizado no mesmo dia e horário previsto na Programação.

Parágrafo único. A paridade entre os segmentos será respeitada no momento do credenciamento, conforme a quantidade de delegados(as) presentes.

CAPÍTULO VI OBSERVADORES(AS) E CONVIDADOS(AS)

Art. 11 Os(As) observadores(as) e convidados(as) farão o credenciamento no mesmo dia do evento, no horário entre 08h30 e 09h. As inscrições para observadores(as) serão encerradas no momento em que atingir 20% do total de delegados(as) inscritos(as) e presentes na Conferência Regional. As inscrições para convidados(as) serão

encerradas no momento em que atingir 10% do total de delegados(as) inscritos(as) e presentes na Conferência Regional.

Parágrafo único. Os(As) observadores(as) e convidados(as) poderão participar dos Grupos de Trabalho, e terão direito a voz.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 12 A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá a seguinte Programação:

Data (horário são sugestões):

07h30 - 08h30 – Credenciamento dos delegados titulares;

08h30 - 09h – Credenciamento dos observadores, convidados e delegados suplentes que passarão a titulares das vagas remanescentes;

09h - 09h15 – Abertura e leitura do Regimento;

09h15 - 10h – Palestra;

10h - 11h15 – Trabalhos em Grupos;

11h15 - 12h – Eleição dos Delegados para a VI Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado do Paraná;

12h – 13h30 – Almoço ou Brush (coffee-break mais reforçado);

13h30 – Plenária Final;

Leitura e aprovação das Propostas;

Leitura e aprovação das Moções;

Homologação dos(as) Delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado do Paraná;

Encerramento.

CAPÍTULO VIII DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 13 Os membros participantes serão divididos em () subgrupos de trabalho por eixo. Cada subgrupo de trabalho, com no máximo integrantes por sala, será auxiliado por um(a) coordenador(a), um(a) facilitador(a) e um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora.

§ 1º Um(a) relator(a) adjunto(as) será indicado(a) pelo grupo.

§ 2º O(A) coordenador(a) terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo. O(A) facilitador(a) terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o grupo com informações técnicas. Já os(as) relatores(as), encarregar-se-ão de sintetizar as propostas aprovadas pelo grupo, e encaminharão o relatório para a Comissão de Relatoria.

§ 3º Os(As) participantes farão a leitura e a discussão das propostas, relacionadas a um dos Eixos temáticos, conforme relação de propostas aprovadas nas Pré-Conferências e ou Plenária Municipal de Saúde, previamente enviadas à^a Regional de Saúde. O grupo poderá aprovar, suprimir, alterar ou adaptar o texto pelo qual considerem mais adequado à realidade da região. Estas propostas serão apresentadas na Plenária Final e serão levadas à 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 4º As propostas aprovadas na Plenária Final, a nível Estadual e Federal, respeitarão a quantidade pré-estabelecida pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Sendo assim:

3 (três) propostas – Eixo I

3 (três) propostas – Eixo II

3 (três) propostas – Eixo III

Sendo das 03 (três) Propostas por eixo, 02 (duas) serão de âmbito Estadual e 01 (uma) do âmbito Nacional. Totalizando, 06 (seis) propostas Estaduais e 03 (três) propostas Nacionais. E, 01 (uma) Diretriz para cada eixo, totalizando 03 (três) diretrizes.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14 Para o processo eleitoral os(as) delegados(as) serão divididos em três subgrupos, conforme segmento a qual representam, sendo Usuários(as), Trabalhadores(as) de Saúde e Gestores(as)/Prestadores(as). Cada subgrupoficará lotado em uma sala e será auxiliado por um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 15 A escolha dos representantes de cada segmento será feita por consenso entre os(as) delegados(as) presentes na eleição.

Parágrafo único. Quando não houver consenso no segmento, será realizada votação, adotando-se o critério de maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

Art. 16 Deverão ser eleitos, para participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, o seguinte número de delegados(as) por segmento:

§ 1º Segmento Usuários(as): delegados(as) titulares e suplentes;

§ 2º Segmento Trabalhadores(as) de Saúde: delegados(as) titulares e suplentes;

§ 3º Segmento gestores(as)/prestadores(as): delegados(as) titulares e suplentes.

Art. 17 Será elaborada uma Ata onde deverá constar a assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) relator(a) e uma lista de presença onde todos(as) os(as) participantes assinam.

Art. 18 A homologação dos(as) delegados(as) eleitos(as) será realizada na Plenária Final.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final, aberta a todos(as) os(as) participantes daª Conferência Regional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo único. Somente os(as) participantes Delegados(as) inscritos na Conferência em seus devidos segmentos terão direito a voto.

Art. 20 Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora.

Art. 21 A organização dos trabalhos da plenária final da Conferência Regional contará com os seguintes itens:

1. Leitura do Regimento daª Conferência Regional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme Resolução do CES/PR nº 020/2024;
2. Leitura e aprovação das Propostas;
3. Leitura e aprovação das Moções;
4. Homologação dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a VI Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Paraná;
5. Encerramento.

Art. 22 As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

I. **Questão de Ordem:** questionamento à coordenação da mesa para garantir o respeito a qualquer princípio legal do Regimento e a ordem dos trabalhos;

II. **Questão de Esclarecimento:** pedidos de explicação sobre determinado assunto que não tem conhecimento ou dúvida sobre determinada questão, antes do processo de votação;

III. **Questão de Encaminhamento:** apresenta para votação uma proposta ou sugestão.

Art. 23 A apreciação e votação das propostas constantes no relatório final encaminhado pela Comissão de Relatoria terão os seguintes encaminhamentos:

I. A Comissão Organizadora e a Comissão de Relatoria procederão à leitura do Relatório Final de modo que os pontos de divergência estejam identificados como destaque pela Comissão de Relatoria para posterior discussão;

II. Após a leitura das propostas do Relatório Final, os pontos destacados serão lidos e votados um a um pela Plenária Final;

III. As propostas lidas e não destacadas serão consideradas aprovadas automaticamente;

IV. Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;

V. Para as propostas em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária, se for preciso. Estando a plenária esclarecida, a matéria será encaminhada imediatamente para votação;

VI. A Comissão Organizadora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação;

VII. Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;

VIII. A votação será feita por meio de crachás e verificada por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores(as);

IX. A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora na Plenária Final. É assegurado aos(as) delegados(as) o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não estejam sendo cumprido o Regimento Interno da Conferência;

§ 2º Durante os períodos de votação não serão permitidos levantamentos de Questão de Ordem.

CAPÍTULO XI DAS MOÇÕES

Art. 24 As Moções deverão ser propostas pelos delegados(as), considerando-se o tema de Política de Atenção Integral de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e os Eixos desta Conferência, sendo escritas a próprio punho no modelo disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Conferência Regional, devendo ser entregues até às horas do dia de.....de 2025.

§ 1º As Moções deverão ser preenchidas em todos os campos manualmente, em letra de forma, contendo o mínimo de 20% de assinaturas dos(as) delegados(as) presentes.

§ 2º O modelo apresentará os seguintes campos de identificação:

- I. **Proponente:** descrever o proponente principal da Moção, podendo identificar seu nome, segmento e/ou entidade que representa;
- II. **Tipo de Moção:** assinalar com X se Apoio, Repúdio, Apelo, Solidariedade, Recomendação, e, Outros;
- III. **Assunto da Moção:** descrever o assunto e identificar o(s) destinatário(s);
- IV. **Texto:** descrever o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- V. **Assinaturas:** colher o mínimo de (.....) assinaturas.

§ 3º Atendendo aos critérios acima, as Moções serão encaminhadas, para leitura e aprovação na Plenária Final e colocadas no Relatório Final daª Conferência Regional.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 As despesas com relação à Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerão por meio do Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os Certificados de Participação serão disponibilizados a todos(as) os(as) delegados e delegadas.

Art. 27 O Relatório Final deverá contemplar o conjunto de propostas aprovadas na^a Conferência Regional, e, posteriormente, deverá ser encaminhado aos Conselhos Municipais de Saúde para contribuir na elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da^a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 29 No Anexo I, consta a previsão máxima, de delegados(as), observadores(as) e convidados(as)

....., de.....de 2025.

Comissão Organizadora:

1. Assessor(a) do Controle Social da Regional de Saúde;
2. Representante da Saúde do(a) Trabalhador(a) da Regional de Saúde;
3. Apoiador(a) do COSEMS;
4. Representante da 6^a CESTT;
5.

Comissão de Relatoria:

1.
2.
3.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Fábio Stahlschmidt

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 020/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

ANEXO I
TABELA DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DA SAÚDE DO
TRABALHADOR E TRABALHADORA DO ESTADO DO PARANÁ

Regional	TOTAL DELEGADOS	TOTAL OBSERVADORES	TOTAL DE CONVIDADOS	DATA DA CRSTT - PR
1ª Regionalde Saúde – Paranaguá	40	08	04	19/03/25
2ª Regional de Saúde – Metropolitana	240	48	24	25/03/25
3ª Regionalde Saúde –Ponta Grossa	90	18	09	13/03/25
4ª Regionalde Saúde –Iraci	52	10	05	21/03/25
5ª Regionalde Saúde – Guarapuava	100	20	10	13/03/25
6ª Regionalde Saúde –União da Vitória	40	08	04	26/03/25
7ª Regional de Saúde – Pato Branco	64	12	07	09/04/25
8ª Regionalde Saúde– Francisco Beltrão	108	20	11	20/03/25
9ª Regionalde Saúde – Foz do Iguaçu	64	12	07	19/03/25
10ª Regionalde Saúde – Cascavel	160	32	16	12/03/25
11ª Regionalde Saúde – Campo Mourão	120	24	12	03/04/25
12ª Regionalde Saúde – Umuarama	100	20	10	04/04/25
13ª Regionalde Saúde – Cianorte	56	11	06	12/03/25
14ª Regional de	118	24	12	26/03/25

Saúde Paranaíba	–				
15ª Regional de Saúde – Maringá		184	36	18	03/04/25
16ª Regional de Saúde – Apucarana	–	40	08	04	26/03/25
17ª Regional de Saúde – Londrina		172	35	17	18/03/25
18ª Regional de Saúde – Cornélio Procopio		92	18	09	02/04/25
19ª Regional de Saúde – Jacarezinho	–	96	19	10	03/04/25
20ª Regional de Saúde – Toledo		140	28	14	11/03/25
21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba	–	40	08	04	03/04/25
22ª Regional de Saúde – Ivaiporã		92	18	09	12/03/25
TOTAL		2.208	437	222	
TOTAL GERAL		2.867			